



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



ATO Nº 195-2019/2022

28 DE SETEMBRO DE 2020

FILIA, REGULARIZA E EXPEDE CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA

JOÃO JOSÉ XAVIER, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VII” letra “c” da Constituição, cc. com os artigos 124 seus incisos e parágrafos do Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo,

RESOLVE

- Art. 1º - Filiar, Regularizar e Conceder CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA à Aug.:e Resp.: Loj.: Simb.: LEALDADE E CIVISMO Nº 888, ao Or.: de Santos – SP;
- Art. 2º - A Loja adotará o Rito Moderno e reunir-se-á às segundas-feiras, às 20:30 horas, à Rua Silva Jardim, 62 – Bairro Vila Nova - Or.: de Santos – SP;
- Art. 3º - Endereço para correspondência: Rua Silva Jardim, 62 – Bairro Vila Nova – Cep.: 11015-020 - Or.: de Santos – SP;
- Art. 4º - Considera o dia 20 de agosto de 1985 E.: V.: como data de FUNDAÇÃO e o dia 06 de junho de 2019 E.: V.: como FILIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO;
- Art. 6º - Nomeia como Venerável Mestre Provisório o Resp.: Ir.: Martins Pereira Lima Filho;
- Art. 7º - Reconhece os Ilr.:
Adhemar Motta
Adhemar Ramos
Adilson Chaves de Almeida
Alexander Emidio Bichiarov
André Luiz Lins Palhares

Rua São Joaquim, 138 Liberdade 01508-000 São Paulo SP Brasil

Tel.: (+55 11) 3346-8399

Internet: www.glesp.org.br E-mail: secretariageral@glesp.org.br



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



Antonio Carlos Martins
Georges Bucher Keramidas
Hamurabi Rodrigues da Costa
Jair Carvalho Jubilato
João Fernandes Gonçalves Seixas
João Paulo de Castro Simões
José Carlos de Oliveira
José Luiz Vergilio de Carvalho
José Roberto Reis Nobre
José Tagliaferro
Julio Cesar Carvalho Oliveira
Luiz Carlos Afonso Nunes
Luiz Fernando Dias Sorbello
Luiz Thomaz Amarante
Manoel Francisco Correia
Marcelo Militello
Marcio Henrique Lima Campos
Marcos Ribeiro Marques
Marcus Vinicius Muniz de Almeida
Martins Pereira Lima Filho
Mauricio dos Reis Lima
Milton Cardoso
Nelson Antonio Marques
Renan Renato Bento de Oliveira
Rogerio Roslindo Andrade
Sergio Luiz Esteves Pereira
Udemir Dolabella Ferreira Luz

Art. 8º - A Loja passa a integrar o 3º Distrito Maçônico da 18ª Região Maçônica;

Art. 9º - Este Ato vigora a partir desta data.



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2020 E.: V.:


ROBERTO PEREIRA PINTO
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:


JOÃO JOSÉ XAVIER
Grão-Mestre

Republicado por incorreção



“GLESP”